

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1077

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC	3
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Portarias	4
Atos de Mesa	9

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6910/2023**
=DE 11 DE JANEIRO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”:::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 10.000,00=(dez mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 - EXECUTIVO	
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	04.122.0025.2.067 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	
544	3.3.90.33.00.01.7110 - Passagem e Despesas com Locomoção -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 - EXECUTIVO	
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	04.122.0025.2.067 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	
546	3.3.90.39.00.01.7110 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias**PORTARIA N.º 013/2023**
=De 11 de janeiro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de 17/08/2022, com

relação à avaliação médica efetuada pela Dra. Vanessa G. Neves - CRM 102.921 e Receituário datado de 19/07/2022, subscrito pelo Dr. Tulio Augusto Duarte - CRM 121.154 do Ambulatório de Especialidades Médicas “DR. JORGE SAUD SOBRINHO”, no tocante à readaptação de função da servidora Tardiva Raimunda da Fonseca;

CONSIDERANDO os termos contidos no Despacho 8-21.811/2022 emitido pelo Procurador do Município;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Despacho 21-21.811/2022 emanado do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE: fixar a sede de exercício, da servidora abaixo mencionada, **a partir do dia 02/02/2023**, ficando revogada a Portaria Municipal n.º 350/2022, a saber:

Nome	TARDIVA RAIMUNDA DA FONSECA
Função	GARI
Da unidade:	PAÇO MUNICIPAL
Para unidade:	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais: Ricar Amadeu Rosseto, convoca todos os membros do **CMPC** e convida à **POPULAÇÃO** de Jardimópolis e Jurucê, para a reunião deste conselho, para deliberarem os seguintes assuntos;

- **Leitura da Ata anterior**
- **Lei Paulo Gustavo**
- **Carnaval**
- **Encontro de Folia de Reis**
- **Calendário de reuniões do CPMC**
- **Móveis da Biblioteca**
- **Telhado da Biblioteca**
- **COMPPAC**
- **Regimento Interno**
- **Assuntos de interesse do CPMC se houver tempo.**

Data: 01 de fevereiro de 2023

Horário: 10h

Local: Sala de Reunião do Paço Municipal

Ricar Amadeu Rosseto

Presidente Conselho Municipal de Políticas Culturais



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Portarias



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 002/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO 2023.

O Sr. LUIZ FERNANDO RIUL - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal a cada servidor ou funcionário público nomeado para cumprir mandato na Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardinópolis, para o exercício de 2022, pelos seguintes membros:

ANA LUCIA MALVESTIO SISTI (PRESIDENTE)
RENATA CRISTINA VIANNA BERNARDI
ANGÉLICA GUERRA ROSSI BONELLA

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2023.

ARTIGO 2º: Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido aos integrantes da comissão de licitação nomeados no artigo 1º, gratificação mensal no valor constante do inciso III do artigo 2º da referida lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões o servidor ou funcionário públicos nomeado no artigo 1º desta Portaria deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 04 de Janeiro de 2023.


LUIZ FERNANDO RIUL
Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos 04 dias do Janeiro de 2023.


ROGÉRIO LIMA CONGA
1º Secretário da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP

TERRA DA MANGA



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 003/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor **LUIZ FERNANDO RIUL** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO, para o biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente os previstos no inciso II do artigo 17 da Constituição Municipal; e, artigo 26 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO : a necessidade de adotar como modalidade de licitação o pregão presencial e/ou eletrônico na Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

CONSIDERANDO : que a Casa Legislativa necessita promover licitação na modalidade pregão presencial e/ou eletrônico, para atender as suas diversas necessidades.

CONSIDERANDO : que atualmente a Casa Legislativa possui no quadro de servidores e funcionários efetivo, pregoeiro habilitado para proceder as licitações na modalidade de pregão.

CONSIDERANDO : que a Casa Legislativa precisa designar e compor o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, para realizar licitações na modalidade de pregão presencial e/ou eletrônico.

CONSIDERANDO : o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO : que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal pela participação em atividades especiais de trabalho de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;

RESOLVE :

Artigo 1º: A autoridade competente para os fins de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamentou a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, será o próprio Presidente da Câmara Municipal e Jardinópolis (SP), **Luiz Fernando Riul**.

Artigo 2º: Fica nomeada pregoeira da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP e respectiva equipe de apoio, para realizar licitações na modalidade de pregão presencial e/ou eletrônico, os seguintes servidores(as) e funcionários(as) públicos efetivos para o ano de 2023:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

I – Pregoeira: ANA LÚCIA MALVETIO SISTI.

II – Equipe de apoio:

a) Renata Cristina Vianna Bernardi

b) Angélica Guerra Rossi Bonella

Artigo 3º: Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido a pregoeira e integrantes da equipe de apoio nomeados no artigo 2º, gratificação mensal nos valores constantes dos incisos I e II do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo Primeiro: Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões os servidores ou funcionários públicos nomeados no artigo 2º desta Portaria deverão optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;

Parágrafo Segundo: Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.

Artigo 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022.

Jardinópolis, 04 de Janeiro de 2023.


LUIZ FERNANDO RIUL

Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.


ROGÉRIO LIMA CONGA

1º Secretário da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 004/2023

DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O Sr. **LUIZ FERNANDO RIUL** (CPF. ***.849.168.***) - **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO: o que determinam os artigos 89-A ao 89-D, e em especial os artigos 89-B e 26, inciso VII letra "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal Jardinópolis, Estado de São Paulo:

RESOLVE:

- 1) Designar e nomear o Vereador **CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS**, portador do CPF. ***.407.528-**, como Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Jardinópolis, para o biênio 2023/2024.
- 2) Designar e nomear o(a) Vereador(a) **ROGÉRIO LIMA CONGA**, portador do CPF. ***.638.828-**, como Ouvidor Substituto da Câmara Municipal de Jardinópolis, para o biênio 2023/2024.

Jardinópolis, 05 de Janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDO RIUL

Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

ROGÉRIO LIMA CONGA

1º Secretário da Câmara Municipal de Jardinópolis

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 01/2023

** 04 DE JANEIRO DE 2023 **

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO 2023.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 201/2012, da Câmara Municipal Jardinópolis, Estado de São Paulo, com as alterações contidas na Resolução nº 247, de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO ainda o que determinam os artigos 70 e 74 da Constituição Federal; parágrafo único do artigo 54 e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal; o artigo 113 da Lei 8666/1993, e as demais normas afetas ao controle interno;

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal a cada servidor ou funcionário público designado para cumprir mandato na Comissão Permanente do Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os servidores/funcionários da Câmara Municipal de Jardinópolis, ocupantes de cargo de provimento efetivo **DENILZE MARIA ROSSETO ROMANI**, Auxiliar do Departamento de Assistência Técnica Legislativa, e **ANGÉLICA GUERRA ROSSI BONELLA**, Oficial de Administração, para exercerem o **controle interno** da Câmara Municipal durante o exercício 2023.

Art. 2º: Os membros integrantes da comissão designada no artigo 1º deverão observar o contido na Resolução nº 201/2012, com as alterações da Resolução nº 247/2019, e as demais normas afetas ao controle interno;

Art. 3º: Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido aos integrantes da comissão de controle interno designados no artigo 1º, gratificação mensal no valor constante do inciso IV do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo Primeiro: Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões o servidor ou funcionário público designado no artigo 1º deste Ato da Mesa deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo: Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.


Art. 4º: Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o ato da mesa 01/2022.


LUIZ FERNANDO RIUL
- Presidente -


LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em 04 de Janeiro de 2023.


ROGERIO LIMA CONGA
- 1º Secretário -


MATEUS SIGNORINI
- 2º Secretário -

TERRA DA MANGA

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP